CÓDIGO DE CONDUTA DA CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.



MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Aos Profissionais Cury,

A Cury nasceu em 2007 como fruto de uma joint venture entre Cury Empreendimentos, empresa oriunda da Curi Engenharia e Comercio fundada em 1963, e a Cyrela, uma das principais empresas do setor imobiliário no Brasil. Desde então, consolidou-se como uma das incorporadoras de baixa renda líderes do setor no Brasil, com foco de atuação nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro, em especial nas suas principais regiões metropolitanas.

Com uma atuação sempre pautada na seriedade e transparência, e após inúmeras obras executadas, nos sentimos realizados por saber que contribuímos fortemente para o desenvolvimento de nossos parceiros e Profissionais Cury e que realizamos o sonho de inúmeros clientes.

No entanto, para continuarmos a crescer nos dias de hoje, sabemos que é necessário estarmos preparados para os novos desafios, e cada vez mais engajados e cientes da nossa responsabilidade, credibilidade, qualidade, sustentabilidade e comprometimento perante os nossos acionistas.

Demos um importante passo nesta direção com a implementação da nossa Gestão de Riscos e, com a criação do nosso Código de Conduta, reafirmamos nosso compromisso com uma gestão norteada pela transparência, inovação, qualidade, responsabilidade socioambiental e a construção de relacionamentos de longo prazo.

Por meio desse Código de Conduta, ao qual atribuímos especial importância, consolidamos nossas diretrizes e as nossas regras de comportamento e condutas esperadas, definindo as relações com nossos Profissionais Cury e o crescimento contínuo de maneira sustentável, mantendo a qualidade dos nossos produtos e a satisfação dos nossos clientes.

Este Código de Conduta, os valores, missão, propósito e compromissos da Cury devem, portanto, orientar o comportamento de todos, tanto dos nossos executivos e Profissionais Cury, quanto dos demais integrantes que atuam cotidianamente nos nossos negócios, seja no que se refere às relações realizadas no âmbito interno da corporação, como com clientes (públicos e privados), parceiros, fornecedores e terceiros.

Convidamos você a ler e entender o nosso Código de Conduta. Cordialmente,

Fábio Elias Cury Diretor Presidente

ÍNDICE

1 - PRINCIPAIS DIRETRIZES	
1.1 - Propósito	pág. 1
1.2 - Missão	pág. 1
1.3 - Visão	
1.4 - Valores	
1.5 - Compromissos	
2 - OBJETIVO	
3 - A QUEM SE DESTINA	pág. 4
4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS	
5 - RELAÇÕES E COMPORTAMENTO NO AMBIENTE DE TRABALHO	
6 - RELAÇÃO COM OS CLIENTES	
7 - RELAÇÃO COM OS ACIONISTAS	pág. 6
8 - RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	pág. 7
9 - RELAÇÃO COM CONCORRENTES	pág. 7
10 - RELAÇÃO COM CORRETORES	pág. 8
11 - RESPONSABILIDADE COM A SOCIEDADE E O MEIO AMBIENTE	pág. 8
12 - CONFLITO DE INTERESSES	pág. 9
13 - PARENTES E RELACIONAMENTO AFETIVO	pág. 10
14 - POSTURA PROFISSIONAL	pág. 10
15 - ASSÉDIO MORAL	pág. 11
16 - ASSÉDIO SEXUAL E IMPORTUNAÇÃO SEXUAL	pág. 11
17 - COMISSÃO DE INTEGRIDADE	pág. 12
18 - MANIFESTAÇÕES POLÍTICAS E RELIGIOSAS	
19 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA COMPANHIA	pág. 12
20 - INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/PRIVILEGIADAS DA EMPRESA	pág. 13
21 - PROCEDIMENTOS PARA PRESERVAÇÃO DE SIGILO	pág. 14
22 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	pág. 15
23 - BRINDES E PRESENTES	pág. 15
24 - ACESSOS	
25 - ΤΡΕΙΝΔΜΕΝΤΩ	nág 16

26 - ALTERAÇÃO NO CÓDIGO DE CONDUTA	pág. 17
27 - INFRAÇÕES E SANÇÕES	pág. 17
28 - CANAL DE DENÚNCIA	pág. 17
29 - COMBATE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E A LAVAGEM DE D	INHEIROpág. 18
30 - DIVERSIDADE E INCLUSÃO	pág. 19
31 - GESTÃO DE CONSEQUÊNCIA	pág. 20
32 - DISPOSIÇÕES GERAIS	pág. 20
ANEXO - A	pág. 21
ANEXO - B	pág. 22

1 - PRINCIPAIS DIRETRIZES

1.1 PROPÓSITO:

Realizar sonhos, reduzindo o déficit habitacional e construindo empreendimentos de qualidade, entregues no prazo e que promovam o bem-estar e a satisfação dos seus clientes.

1.2 MISSÃO:

Contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentável do Brasil, ajudando as pessoas a realizarem o sonho da casa própria, entendendo e respeitando nossos clientes.

1.3 VISÃO:

Ser referência em habitação, sendo reconhecidos por eficiência na construção, aliada às boas práticas de sustentabilidade, tempo hábil de entrega e soluções comerciais e financeiras adequadas aos nossos clientes, pautado na ética, responsabilidade, transparência, competência e solidez.

1.4 VALORES:

<u>Ética e transparência</u>

Um dos valores mais importantes para nossa Companhia é do respeito às leis e aos princípios morais. Não aceitamos ou oferecemos qualquer tipo de "incentivos" de qualquer natureza para propiciar ou obter "vantagens" para nossa Companhia ou para terceiros. Não mentimos, não burlamos leis nem regras. Buscamos a máxima transparência em nosso trabalho uma vez que prezamos por relações honestas e de confiança.

Relação Companhia-cliente

Tratamos o cliente como gostamos de ser tratados. Nós nos colocamos em seu lugar e buscamos ouvir críticas e sugestões de forma a buscar sempre melhorar nossos produtos e serviços. Trabalhamos para que os erros, quando ocorrerem, sejam devidamente sanados por meio de soluções ágeis, definitivas e exemplares.

1 - PRINCIPAIS DIRETRIZES

Resultados para os acionistas

Nossa busca por excelentes resultados é contínua, e realizada conjuntamente com uma política sustentável. A sustentabilidade é uma bandeira pela qual prezamos muito e à qual gostaríamos de ter a nossa imagem atrelada. Outra característica forte da Cury é a incessante busca por novos desafios. Nossas decisões e estratégias são formadas com base em dados coletados de forma contínua e padronizada, para que possamos acompanhar constantemente a evolução de nossos indicadores. Qualidade e inovação fazem parte do nosso dia-a-dia, e nesse sentido este Código de Conduta tem papel fundamental pois evidencia a importância da qualidade e integridade na condução de nosso trabalho. Nossos custos e despesas são rigorosamente controlados e estudados para evitar perda financeira e assim não comprometer os resultados de nossos acionistas.

Comprometimento

Uma das principais qualidades que buscamos em nossos Profissional Curyes é o comprometimento e a capacidade de assumir novos desafios, compromissos e resultados. Nos orgulhamos de ser uma Companhia integrada que incentiva seus Profissional Curyes a atuar com "sentimento de dono". Acreditamos que a identificação com um projeto é o que leva ao resultado. Valorizamos e investimos naqueles Profissional Curyes que demonstram ter tais qualidades.

Dividir o sucesso

Nossas conquistas são coletivas. Comemoramos nosso sucesso e buscamos distribuir os resultados positivos com aqueles que nos auxiliaram a conquistá-los. Nosso objetivo é celebrar e incentivar o comprometimento e recompensar de forma diferenciada aqueles que se destacam entre os demais na entrega de resultados.

Sustentabilidade

Acreditamos que, além dos desenvolvimentos pessoal e coletivo e resultados numéricos, o investimento social e em preservação do meio ambiente proporcionam uma melhor perspectiva de sustentabilidade para as partes interessadas, assim como todos os seres humanos. Trabalhamos com o tripé da sustentabilidade: compromisso social, ambiental e econômico. Pensando na sustentabilidade de forma integral garantimos o sucesso de hoje sem prejudicar o amanhã.

1 - PRINCIPAIS DIRETRIZES

1.5 COMPROMISSOS:

Estamos empenhados em prestar nossos serviços com excelência, visando a plena satisfação de nossos clientes, bem como em propiciar um ambiente de trabalho saudável e produtivo para os nossos Profissionais Cury. Desta maneira, nos comprometemos a incentivar um ambiente de trabalho de qualidade, buscando garantir a integridade física e moral de todos os nossos Profissional Curyes. Desse modo, no desenvolvimento de nossas atividades, nos comprometemos a:

- basear nosso relacionamento com o nosso público na honestidade, integridade e respeito, de maneira a estabelecer relações de confiança mútua, pautadas por princípios éticos necessários ao exercício da tarefa empresarial;
- cumprir as leis e regulamentações trabalhistas;
- respeitar as pessoas independentemente de sua posição hierárquica, origem, cor, etnia, cultura, idade, nível social, capacidade física, religião e orientação sexual, sendo rechaçada qualquer prática de discriminação; e
- atuar com compromisso com a qualidade do ambiente de trabalho, garantindo a integridade física e moral de nossos Profissionais Cury.

2 - OBJETIVO

Nosso Código de Conduta foi aprovado pelo Conselho de Administração e está baseado no respeito ao ser humano, à sociedade, ao meio ambiente, segurança, qualidade de vida, integridade e transparência. É uma ação de extrema importância para consolidação dos nossos valores e da ética e foi criado em conjunto com a presidência, diretoria e nossos Profissionais Cury.

Este Código de Conduta objetiva estabelecer os princípios norteadores das condutas dos nossos integrantes na condução de suas relações internas e externas à Companhia, independentemente de suas atribuições e responsabilidades. Sabemos que nossa identidade e padrão de excelência são reflexo das ações de cada um de nossos Profissionais Cury, de forma que estes se comprometem a agir de acordo com os padrões mais sofisticados de governança, ética, transparência e respeito aqui indicados.

Ainda que haja um esforço por parte da Companhia no sentido de exaurir qualquer situação que demande a utilização de seu Código de Conduta, este não seria capaz de contemplar todas as situações possíveis de conflitos éticos que possam surgir no curso normal dos negócios. No entanto, nesses casos, as disposições aqui previstas devem ser encaradas como diretrizes básicas a serem aplicáveis em

qualquer situação, sem prejuízo da utilização de nossos canais internos de denúncia.

3 - A QUEM SE DESTINA

Este Código de Conduta destina-se a todos os administradores, funcionários, Profissionais Cury, gerentes, diretores e conselheiros da Companhia, independentemente da sua posição hierárquica, área de atuação ou tempo de serviço, bem como a terceiros, tais como subsidiárias e afiliadas, fornecedores, distribuidores, consultores, prestadores de serviço e quem quer que exerça atividades em nome ou em benefício da Companhia, suas subsidiárias ou afiliadas e que, mesmo não tendo necessariamente algum vínculo formal com a Companhia, de alguma forma, direta ou indiretamente, se relacionam com as atividades por ela engajadas.

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Companhia cultiva e incentiva a adoção de princípios éticos e da transparência por parte de todos os seus Profissionais Cury. É a forma pela qual procuramos mostrar à sociedade os valores da nossa empresa. Isso significa que todos os nossos Profissionais Cury têm a responsabilidade de conduzir seus negócios com transparência e estrita observância deste Código de Conduta, bem como outras regras e procedimentos internos da Companhia, sem prejuízo da observância à legislação e às regulamentações aplicáveis à Companhia.

5 - RELAÇÕES E COMPORTAMENTO NO AMBIENTE DE TRABALHO

A Companhia não tolera qualquer tipo de conduta que fuja aos seus critérios de ética e integridades, como:

- (i) Preconceito ou discriminação das pessoas, seja em razão de raça, cor, origem, nacionalidade, sexo, religião, preferência sexual, classe social, idade, deficiência física, entre outras características;
- (ii) Favorecimento, privilégio ou tratamento diferenciado indevido em razão de cargo, função ou posição social;
- (iii) Diferenciação de tratamento por conta de raça, cor, religião, sexo, idade, orientação sexual, necessidades especiais, aparência, origem, convicção política ou qualquer outra forma de preconceito;
- (iv) Assédio, discriminação, preconceito ou tratamento vexatório entre quaisquer pessoas relacionadas à Companhia;
- (v) Qualquer tipo de intimidação, humilhação, ameaças ou comportamentos abusivos, sendo manifestados de qualquer maneira a qualquer pessoa;
- (VI) Uso de drogas lícitas ou ilícitas, dentro das dependências da Companhia, ou em horário de trabalho, bem como, ingressar ou permanecer nas dependências da Cury quando estiver alterado sob o efeito de álcool ou qualquer tipo de droga ilícita ou entorpecente;
- (vii) Descumprimento das normas regulamentadoras e políticas internas de saúde e segurança;
- (viii) Trabalho em condições análogas à de escravo e situações que possam ser degradantes ou qualquer punição que viole os direitos fundamentais;
- (ix) Trabalho infantil e a falta de proteção ao Adolescente Trabalhador, caracterizando violação aos seus direitos e causando prejuízos ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, além de impactar negativamente em seus estudos, contribuindo para a evasão escolar;
 - (X) Uso e compartilhamento de informações privilegiadas, sigilosas e/ou confidenciais em benefício próprio ou alheio, com a finalidade de obter vantagem indevida, assim como, tratamento indevido dos dados pessoais de clientes, fornecedores e Profissionais Cury;
 - (xi) O porte de armas, de qualquer tipo, sendo brancas ou fogo;
 - (XII) Omissão, o que também consideramos antiético.
 - (XIII) Descumprimento a Lei Anticorrupção 12.846/2013 e demais normas vigentes na condução dos negócios junto à administração pública e a terceiros em geral.

5 - RELAÇÕES E COMPORTAMENTO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Em caso de dúvidas ou identificação de qualquer situação que viole este Código de Conduta e/ou a legislação vigente, ou que deixe qualquer pessoa desconfortável, todos são incentivados a entrar em contato com o seu gestor e relatar o caso no nosso "Canal de Denúncia", que encaminhará o caso para o setor responsável, que por sua vez garantirá o sigilo e confidencialidade do processo.

Nos comprometemos a fomentar um ambiente de trabalho ético, seguro e saudável para todos. Tendo isso em vista, entendemos que é papel de todos cooperar com este objetivo, atuando sempre de forma respeitosa e educada.

6 - RELAÇÃO COM OS CLIENTES

Nossa principal preocupação é a qualidade de nosso serviço, de forma que nosso foco é garantir a satisfação do cliente com o nosso trabalho. Assim, a Companhia fiscaliza criteriosamente a qualidade de sua produção e procedimentos, sempre com pleno respeito à legislação e regulamentação específica aplicável à nossa atividade.

Os clientes podem entrar em contato com a Cury através dos canais de atendimento digitais e centrais de atendimento telefônico, devendo os Profissionais Cury atenderem de maneira eficiente, ágil e cordial.

7 - RELAÇÃO COM OS ACIONISTAS

Prezamos pela qualidade e buscamos sempre garantir retornos adequados aos investidores que acreditam em nosso trabalho e qualidade de gestão. Sempre pautamos o relacionamento com nossos acionistas na comunicação, equidade, prestação de contas com transparência e responsabilidade corporativa, pois acreditamos ser esta a melhor maneira de alinhar expectativas e a busca por resultados.

Todos os Profissionais Cury devem respeitar o Período de Silêncio previamente informado, sendo, inclusive, vetado beneficiar-se de informações privilegiadas para venda ou compra das ações diretamente ou por intermédio de terceiros.

O canal de comunicação pode ser acessado através do site oficial da Companhia.

8 - RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Ao iniciarmos e seguirmos com o processo de contratação de prestadores de serviços ou fornecedores, sempre verificamos qual seria a melhor alternativa para a Companhia, no sentido de qual possuiria melhor adequação aos critérios preestabelecidos, tais como qualidade, prazo, preço, idoneidade, cumprimento da legislação trabalhistas e ambiental. Aqueles fornecedores que não possuem reputação ilibada não devem ser contratados pela Companhia, em respeito a este Código de Conduta.

Em situações em que algum Profissional Cury almejar contratar fornecedores ou prestadores de serviço e houver qualquer tipo de ligação entre as partes, seja de natureza familiar ou negocial, e, ainda, qualquer tipo de interesse pessoal direto ou indireto, deverá deliberar previamente com a área de Compliance para que esta conceda parecer técnico que permita a definição da contratação ou não por parte da área envolvida e sua respectiva diretoria.

A Companhia frisa que este Código de Conduta é igualmente aplicável aos seus fornecedores e prestadores de serviços, que devem cumprir com o mesmo dever de diligência que é esperado de seus Profissionais Cury internos.

9 - RELAÇÃO COM CONCORRENTES

No que diz respeito a nossos concorrentes, a Companhia adota uma política de boa vizinhança, buscando sempre manter uma boa relação e interação saudável no ambiente de negócios. Não toleramos qualquer comentário que possa afetar a imagem de nossos concorrentes pois não incentivamos esse comportamento.

Ainda assim, frisamos ser expressamente proibido fornecer informações sigilosas da Companhia a concorrentes, conforme dispõe este Código de Conduta. Assim como, obter informações através de procedimentos ilegais e duvidosos. É dever da Cury e consequentemente de seus Profissionais Cury a atuação de forma idônea, em respeito à atuação conforme a legalidade e a este Código de Conduta.

10 - RELAÇÃO COM CORRETORES

Nossos corretores possuem independência funcional, o que importa dizer que este não pode se identificar como Profissional Cury Cury, vez que não há vinculação de subordinação entre a Companhia e o corretor, que atua livremente no mercado imobiliário e pode obter por meios próprios captação de clientes.

Sempre que nossos clientes solicitarem a paralisação de contato, exclusão de informações e/ou alteração através dos canais de comunicação exclusivos de LGPD, a Companhia compromete-se a repassar as requisições aos corretores, que deverão imediatamente respeitar a solicitação, sob pena de descredenciamento e consequentemente, ficarão impedidos de atuar em quaisquer produtos da Companhia.

Importante ressaltar que respeitamos o sigilo das informações relativas aos clientes e não admitidos a captação de dados pessoais através da aquisição de bases ilegais, de maneira que atuamos e exigimos que nossos parceiros atuem com transparência, integridade e de acordo com a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

11 - RESPONSABILIDADE COM A SOCIEDADE E O MEIO AMBIENTE

A Companhia possui senso de responsabilidade com a sociedade e entende que essa relação deve ser pautada pelo respeito às leis e convenções que tratam de questões de direitos humanos, bem como a proteção à sustentabilidade.

A Companhia preocupa-se em entender e se envolver com as normas e os costumes locais de onde exerce suas atividades, por meio do apoio e promoção de atividades relacionadas à educação, saúde e prestação de serviços comunitários.

Ainda, a Companhia atua para minimizar ao máximo quaisquer impactos ambientais que possam ser provocados por suas atividades, sempre colaborando com autoridades, quando necessário, e com a sociedade civil, quando questionada.

Os Profissionais Cury e prestadores de serviços devem cumprir as normas de saúde e segurança estabelecidas nas normas regulamentadoras, cujo objetivo principal é prevenir acidentes e zelar pela saúde e segurança ocupacional.

Trabalho escravo e/ou equiparado a escravo não são tolerados na Companhia e em seus fornecedores, que deverão obedecer às leis, regulamentos e regras trabalhistas.

Em compromisso com os direitos das crianças e adolescentes, a Cury não admite situações em que possam envolver trabalho infantil e irregular de crianças e adolescentes.

Na suspeita ou identificação do descumprimento de quaisquer situações informadas acima, deve ser imediatamente relatado através do canal de denúncias.

12 - CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de Interesses é o confronto entre interesses da Cury e os interesses pessoais, que possam comprometer e/ou influenciar o desempenho da função do Profissional Cury.

O conflito de interesses é algo que a Companhia busca mitigar ao máximo. O uso de cargos e fatores de ordem pessoal como modo de obter vantagens a si ou a terceiros não será aceita de maneira nenhuma, uma vez que se trata de conduta inadequada em relação a este Código de Conduta e consequentemente ao que a Companhia acredita.

Não é permitido que qualquer pessoa se prevaleça da sua posição ou autoridade para obter vantagens pessoais junto aos Profissionais Cury, clientes, prestadores de serviços e concorrentes.

Caso você tenha parentes ou relacionados em órgãos públicos, informe a área de Compliance.

Em hipótese alguma serão aceitos os seguintes comportamentos por parte de Profissionais Cury:

- (i) Favorecimento ou concessão de vantagens de qualquer natureza a um Profissional Cury, por parte de fornecedores, prestadores de serviços, clientes ou qualquer outra pessoa que vier a oferecer vantagens;
- (ii) Prática de outras atividades profissionais que possam interferir em seu trabalho na Companhia;
- (iii) Prática de atividades alheias ao trabalho da Companhia em horário de trabalho, de modo que afete os resultados ou ainda o uso de recursos da Companhia para o desenvolvimento dessa atividade; e
- (iv)Uso de informações da Companhia ou obtidas por meio da Companhia para uso particular ou para terceiros.

13 - PARENTES E RELACIONAMENTO AFETIVO

A contratação de familiares de primeiro grau (pais, cônjuges, filhos, irmãos, netos, avós, cunhados, primos etc.) ou graus mais distantes é tratada com atenção pela Companhia. Esse tipo de contratação é permitido, desde que observados todos os requisitos abaixo:

- (i) Qualquer contratação deve passar pelo mesmo processo seletivo que todos os candidatos;
- (ii) Não pode haver nenhuma forma de favorecimento, privilégio ou informação antecipada;
- (iii) As contratações não devem ser destinadas a cargos que sugiram conflito de interesse com o outro Profissional Cury que já integra o quadro de Profissionais Cury; e
- (iv) Deve haver aprovação pela diretoria ou pela área de ética nos casos em que há dúvida quanto a conflito de interesses.

É permitido o relacionamento afetivo entre Profissionais Cury desde que não haja qualquer influência de decisão de carreira ou qualquer outra situação de conflito, cabendo aos Profissionais Cury que porventura mantenham relacionamento amoroso comunicar imediatamente ao Gestor da área e ao Departamento de Recursos Humanos da Companhia.

14 - POSTURA PROFISSIONAL

Todos os Profissionais Cury, fornecedores, prestadores de serviços devem agir com respeito e educação em todas as relações, sejam entre si ou no trato com clientes.

Não serão admitidos quaisquer tipos de preconceitos, exemplificando, mas não se limitando a comentários racistas, homofóbicos, sociais, religiosos, capacitistas e machistas.

Não consuma ou compartilhe qualquer conteúdo pornográfico nas dependências da empresa ou durante a jornada de trabalho.

A Cury não tolera agressões físicas e morais.

15 - ASSÉDIO MORAL

O assédio moral se caracteriza quando ocorre de forma comprovadamente intencional e frequente, a exposição de uma pessoa por meio de uma conduta abusiva (gesto, palavra, escritos, comportamento, atitude etc.), ferindo sua dignidade e integridade física ou psíquica, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho, podendo ocorrer independentemente no nível hierárquico.

Exemplificando, mas não se limitando, apelidos ou nomes pejorativos podem ser considerados assédio moral. Não são toleradas condutas abusivas, inoportunas ou ofensivas no ambiente de trabalho, sejam elas verbais, físicas ou gestuais, contra qualquer Profissional Cury.

16 - ASSÉDIO SEXUAL E IMPORTUNAÇÃO SEXUAL

Importunação sexual e conduta sexualmente abusiva são situações que causam algum tipo de constrangimento de conotação sexual, não sendo necessário qualquer tipo de subordinação hierárquica e que não se enquadrem na definição técnica e de características específicas de assédio sexual.

O assédio sexual é caracterizado pelo constrangimento que é gerado a partir de insinuações constantes com o objetivo de obter vantagens ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico.

Pode acontecer em forma de coação ou de chantagem, com a finalidade de obter favores sexuais.

Entende-se que o assédio sexual pode ser físico, verbal ou não verbal e inclusive não presencial (por meio de mensagem de texto, e-mail ou mídia social). A Cury ressalta que tal situação é uma prática grave e que compromete profundamente as relações de trabalho e o ambiente.

É muito importante lembrar que o assédio sexual não é apenas uma infração ao nosso Código de Conduta. É também um crime, previsto no Código Penal.

Caso tenha vivenciado ou tenha conhecimento de situações parecidas, denuncie através do Canal de denúncias ou informe a área de Compliance.

17 - COMISSÃO DE INTEGRIDADE

A Companhia, em seu compromisso com a ética possui um grupo de trabalho formado por diretores, gerentes e coordenadores do jurídico, tecnologia da informação, compliance, relações institucionais e recursos humanos, que têm como função o mapeamento e fiscalização da aplicação de suas recomendações e políticas. Cada um de seus integrantes responde ao Conselho de Administração da Companhia. Suas principais funções são:

- (i) Mapear situações ainda não previstas no presente Código de Conduta;
- (ii) Promover ações éticas e esclarecer dúvidas em relação ao presente Código de Conduta;
- (iii) Analisar possíveis casos de descumprimento do presente Código de Conduta e aplicação da medida cabível; e
- (iv) Estruturar e manter funcionando um Canal de Denúncia que seja idôneo e que garanta a não identificação dos denunciantes.

Demais atribuições, obrigações, responsabilidades e diretrizes, seguirão o estabelecido no Regimento da Comissão de Integridade e em seu Anexo I – Política de Compliance.

18 - MANIFESTAÇÕES POLÍTICAS E RELIGIOSAS

Não são permitidas manifestações políticas ou de caráter religioso nas dependências da Companhia, ou em qualquer mídia que possa vincular a imagem da Cury, tais como jornais, revistas, assinatura de e-mail, vestimenta, televisão, rádio e mídias sociais.

A Cury, apesar de respeitar a livre associação política e crença religiosa, não apoia a utilização de seu nome e/ou logomarca no envolvimento de seus Profissionais Cury, prestadores de serviços e fornecedores em quaisquer campanhas políticas ou manifestações religiosas.

19 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA COMPANHIA

Os recursos da companhia devem ser usados de forma controlada e consciente, não sendo admitido o seu uso indiscriminado por parte de Profissionais Cury. Isso

engloba tanto os recursos físicos e materiais necessários para o desenvolvimento da atividade fim, quanto para utilização de sistemas fornecidos pela Companhia.

A utilização de sistemas e recursos do setor de tecnologia da informação deve ser restrita a questões relacionadas ao trabalho, e ser usada dentro das leis aplicáveis. Qualquer meio de cópia ilegal de programas será motivo de repreensão, bem como utilização dos acessos restritos da Companhia para atividades fora do escopo do trabalho.

Não é permitido qualquer tipo de apropriação de qualquer tipo de patrimônio da empresa, para fora de suas dependências, quando não houver relação com a execução de sua função. Tal conduta poderá ser enquadrada como furto ou apropriação indébita, nos termos da lei.

Poderá ser realizado o monitoramento do uso correto dos patrimônios, ferramentas de trabalho e equipamentos quando a Cury julgar necessário.

20 - INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/PRIVILEGIADAS DA EMPRESA

A informação é um ativo de extrema importância para a Companhia, sua divulgação indevida, mesmo que não intencional, pode ocasionar perdas financeiras, bem como danos irreparáveis à imagem da Companhia e de seus Profissionais Cury.

Os Profissionais Cury devem tratar todas as informações não públicas de maneira confidencial. Isso significa proteger a informação de acesso ou divulgação indevida.

Divulgação de informação confidencial ou de propriedade da Empresa somente pode ocorrer mediante autorização prévia de pessoas qualificadas para tal. Toda e qualquer informação da Companhia não poderá ser levada, copiada, ou enviada, física ou eletronicamente, durante e após a extinção da relação de trabalho.

Informação confidencial é aquela que pode causar prejuízo à Empresa se indevidamente divulgada. Alguns exemplos de informação confidencial são:

- (i) Dados de Profissionais Cury, Clientes e Fornecedores;
- (ii) Registros de Reuniões;
- (iii) Preços;
- (iv) Planos de investimento e expansão;
- (v) Resultado dos negócios;

- (vi) Políticas e práticas de gestão dos negócios;
- (vii) Projetos importantes, como aquisições;
- (VIII) Registro de novas marcas e patentes; nos de investimento e expansão;
- (ix) Detalhes e estratégias comerciais e operacionais;
- (X) Informações de empresas com as quais fazemos negócios.

21 - PROCEDIMENTOS PARA PRESERVAÇÃO DE SIGILO

Os Acionistas Controladores, diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, quando instalados, além dos demais Profissionais Cury e agentes da Companhia, deverão preservar o sigilo das informações confidenciais pertinentes em relação à Companhia às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupem, até sua efetiva divulgação ao mercado, assim como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, responsabilizando-se solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

Para preservação do sigilo a que se refere o item acima, as pessoas ali mencionadas deverão observar e zelar pela observância dos seguintes procedimentos, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se mostrem apropriadas diante de cada situação concreta:

- (i) Divulgar a informação confidencial estritamente àquelas pessoas que dela imprescindivelmente e precisem tomar conhecimento;
- (ii) Não discutir a informação confidencial na presença de terceiros que dela não tenham conhecimento, ainda que se possa esperar que referido terceiro não possa intuir o significado da conversa:
- (iii) Não discutir a informação confidencial em conferências telefônicas abertas ao público investidor em geral;
- (iv) Manter documentos de qualquer espécie referentes à informação confidencial, inclusive anotações pessoais manuscritas, em local, ao qual tenha acesso apenas pessoas autorizadas a conhecer a informação;
- (v) Gerar documentos e arquivos eletrônicos referentes à informação confidencial sempre com proteção por sistemas de senha;
- (vi) Não circular internamente os documentos que contenham informação confidencial, os quais deverão ser sempre entregues diretamente ao destinatário;

- (vii) Não enviar documentos com informação confidencial por fac-símile, a não ser quando haja certeza de que apenas pessoa autorizada a tomar conhecimento da informação terá acesso ao aparelho receptor; e
- (Viii) Sem prejuízo da responsabilidade daquele que estiver transmitindo a informação confidencial, exigir de terceiro externo à Companhia que precise ter acesso à informação a assinatura de um termo de confidencialidade, no qual deve ser especificada a natureza da informação e constar a declaração de que o terceiro reconhece o seu caráter confidencial, comprometendo-se a não divulgá-la a qualquer outra pessoa e a não negociar com valores mobiliários de emissão da Companhia antes da divulgação da informação ao mercado.

Quando a informação confidencial precisar ser divulgada a empregado ou agente da Companhia ou a outra pessoa que ocupe cargo, função ou posição na Companhia, seus controladores, controladas ou coligadas, que não seja diretor, membro do Conselho de Administração ou do conselho fiscal da Companhia, a pessoa responsável pela transmissão da informação deverá se certificar de que a pessoa que a está recebendo tem conhecimento deste Código de Conduta, exigindo ainda que assine o termo constante do Anexo A antes de lhe facultar acesso à informação.

22 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Lei nº13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados tem como principal objetivo garantir transparência e regulamentação no tratamento de dados pessoais, sejam eles de clientes, fornecedores e Profissionais Cury.

A Cury está totalmente comprometida em manter os mais altos padrões de privacidade e proteção de dados, em conformidade com a Lei. Isso é fundamental para a manutenção da reputação da Cury e para atender aos requisitos legais e regulatórios.

Todos os arquivos e dados referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados em nossos sistemas, cadastro em site, e-mail, rede ou celular corporativo, são de propriedade única e exclusiva da Cury e constituem bens comerciais e legais da empresa.

23 - BRINDES E PRESENTES

Entendemos por brinde qualquer item de valor modesto que tem por finalidade ser distribuído a terceiros de forma a atender às funções de lembrança da marca e/ou agradecimento. É imprescindível que os referidos brindes sejam destinados única e

exclusivamente a clientes, ou ainda a Fornecedores e outras pessoas que mantenham relação profissional com a Companhia.

Para o recebimento de brindes e presentes, é permitido apenas nas seguintes condições:

- (i) Brindes com valor limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais), com ou sem a logo do fornecedor;
- (ii) Brindes com valor maior que R\$ 200,00 (duzentos reais), com ou sem a logo do fornecedor, devem ser entregues a área Compliance para sorteio nas regionais SP e RJ, inclusive obras. Exemplo: Vale-compras, mochilas, eletrônicos, viagens e ingressos para shows e eventos;
- (iii) Não devem ser aceitos presentes em dinheiro, independentemente do valor.

24 - ACESSOS

O sistema interno da Companhia disponibiliza um usuário e senha específico para cada pessoa, sendo ela a única responsável por sua segurança, tanto para telefonia, meios eletrônicos e ainda sistemas. Cada senha de acesso ao sistema é pessoal e intransferível, de forma que sua divulgação a qualquer pessoa é expressamente proibida.

25 - TREINAMENTO

Para fins de cumprimento do disposto neste Código de Conduta, bem como para promover as boas práticas na Companhia, serão marcados treinamentos periódicos que deverão ser aplicados aos Profissionais Cury da Companhia sobre a necessidade do bom convívio, conduta e em relação à postura correta a ser tomada em casos em que haja infração à normas aqui estabelecidas.

A periodicidade será definida pelo Conselho de Administração em conjunto com a área de Compliance e os participantes serão escalados por seus respectivos chefes.

26 - ALTERAÇÃO NO CÓDIGO DE CONDUTA

Por meio de deliberação do Conselho de Administração da Companhia, este Código de Conduta poderá ser alterado se houver:

- (i) Determinação expressa nesse sentido por parte da CVM;
- (ii) Modificação nas normas legais e regulamentares aplicáveis, de forma a implementar as adaptações que forem necessárias; ou
- (iii) Verificação da necessidade de sua alteração pelo Conselho de Administração, no processo de avaliação da eficácia dos procedimentos adotados.

27 - INFRAÇÕES E SANÇÕES

Sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente, a serem aplicadas pelas autoridades competentes em caso de violação dos termos e procedimentos estabelecidos neste Código de Conduta, caberá ao Conselho de Administração da Companhia tomar as medidas disciplinares que forem cabíveis no âmbito interno da Companhia, inclusive a destituição do cargo ou demissão do infrator nas hipóteses de infração grave, conforme previsto na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Caso a medida cabível seja de competência legal ou estatutária da assembleia geral, deverá o Conselho de Administração da Companhia convocá-la para deliberar sobre o tema.

28 - CANAL DE DENÚNCIA

A Companhia disponibiliza a todos os seus administradores, funcionários, Profissionais Cury e pessoas interessadas, gerentes, diretores e conselheiros, fornecedores, prestadores de serviços, bem como ao público em geral, sem qualquer vínculo com a Companhia, um canal de denúncias por meio do qual é possível reportar e relatar situações de qualquer natureza relacionadas a possíveis infrações ou desconformidades com a legislação, este Código de Conduta, as políticas ou os valores da Companhia.

O canal de denúncia é operado pelos membros da comissão de integridade, conforme previsto no Regimento da Comissão de Integridade, e será acessível 24 (vinte e quatro) hora por dia, 7 (sete) dias por semana acessando o link https://ouvidordigital.com.br/curyconstrutora/). Todos os relatos, denúncias ou comunicações formuladas ao canal de denúncia poderão ser realizados de forma anônima ou identificada e devem, sempre que possível, estar acompanhados por dados e fatos que os comprovem, sendo assegurado aos denunciantes e responsáveis pelos relatos ou comunicações o total anonimato, sempre que assim solicitado ou quando a denúncia for realizada nesses termos.

O canal de denúncia garante o sigilo absoluto e a confidencialidade das informações disponibilizadas e suas tratativas serão realizadas de forma imparcial e transparente.

A Companhia não admite qualquer forma de retaliação, discriminação ou sanção contra qualquer indivíduo que exponha uma preocupação verdadeira e de boa fé, e garante ampla proteção contrarretaliações àqueles que decidirem se utilizar da ferramenta do canal de denúncias.

Todas as denúncias e comunicações encaminhadas via canal de denúncias são analisadas e tratadas, ficando a sua apuração a cargo de um grupo de trabalho formado por membros da comissão de integridade. Caso a denúncia ou comunicação digam respeito ou envolvam um dos membros da comissão, deverão ser verificadas as medidas estabelecidas no Regimento da Comissão de Integridade.

29 - COMBATE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E A LAVAGEM DE DINHEIRO

A Lei Anticorrupção 12.846 de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, descrevendo penalidades se identificadas quaisquer práticas de corrupção deverá ser amplamente respeitada por todos aqueles que tenham relação direta e indireta com a Cury.

Vale observar que a Cury se relaciona com diversas entidades municipais, estaduais e federais, seja de forma direta ou indireta, possibilitando o desenvolvimento de suas atividades. Para isso, é essencial que esse relacionamento tenha como base a confiança, integridade e o irrestrito cumprimento das normas legais, em especial a Lei Anticorrupção 12.846 de 1º de agosto de 2013.

É oportuno reforçar que não é permitido aceitar, oferecer, efetuar pagamentos, doação, compensação, entregar e/ou prometer pagar, direta, indiretamente ou através de terceiros, dinheiro e/ou bens, para profissionais privados e/ou agentes de Órgãos e repartições públicas e cartórios.

Não é permitido o financiamento, patrocínio e/ou participação de práticas relacionadas a atos ilícitos, com ou sem a finalidade de obter vantagem para si ou para a Cury.

A Cury reforça aos seus Profissionais Cury, prestadores de serviços, fornecedores e outros que tenham relação direta ou indiretamente, as diretrizes aqui expostas, sendo que tais informações são requisitos para a contratação, prestação de serviços e execução de atividades para a Cury.

Caso qualquer parceiro, prestador de serviços ou Profissional Cury tome conhecimento de quaisquer condutas relacionadas a obtenção de vantagem ou facilitação de forma indevida, que envolva suborno e atos de corrupção, informe ao Compliance através dos canais oficiais.

30 - DIVERSIDADE E INCLUSÃO

A Cury tem o compromisso de buscar equidade, incentivando aos seus Profissionais Cury, prestadores de serviços, fornecedores e a todos que tenham relação direta ou indiretamente a promoverem a inclusão, com base em princípios, valores e atitudes relacionadas a diversidade e inclusão, não aceitando quaisquer tipos de ações discriminatórias.

Esse incentivo tem a finalidade de gerar impacto positivo em nosso compromisso com o bem-estar de todos, prezando pelo respeito aos direitos humanos e a individualidade de cada pessoa.

Destacamos a importância de não apenas incluir não apenas promover a diversidade na Cury, mas também envolver pessoas diversas ativamente, valorizando suas diferenças como pontos fortes.

31 - GESTÃO DE CONSEQUÊNCIA

O descumprimento das diretrizes dispostas no presente código de conduta está sujeito à aplicação das seguintes medidas disciplinares:

- Orientação e Treinamento;
- Advertência Verbal;
- Advertência Formal;
- Suspensão;
- Dispensa sem/com justa causa, de acordo com avaliação conjunta do gestor da área, departamento de Recursos Humanos, Jurídico Trabalhista e Comissão de Integridade;
- Rescisão do contrato com o fornecedor e exclusão da base de fornecedores;
- Providências Legais.

32 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Companhia deverá dar ciência sobre o conteúdo deste Código aos Acionistas Controladores, diretores, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, bem como aos Profissionais Cury. Em relação aos Profissionais Cury, estes deverão dar retorno à Companhia de termo de adesão devidamente assinado conforme o Anexo A, assim como a Declaração de Transparência conforme o Anexo B, do presente Código de Conduta, o qual ficará arquivado na sede da Companhia.

Na assinatura do termo de posse de novos administradores da Companhia deverá ser exigida a ciência ao conteúdo dos termos constantes do <u>Anexo A e Anexo B</u>, sendo-lhes dado conhecimento deste Código de Conduta.

A Companhia manterá em sua sede, à disposição da CVM, a relação de pessoas contempladas neste item 32 e respectivas qualificações, indicando cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia, atualizando-a imediatamente sempre que houver modificação.

Este Código de Conduta entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificado por deliberação do Conselho de Administração da Companhia e pode ser consultada no site de Relações com Investidores da Companhia nos canais oficiais.

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DA CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Pelo presente instrumento, [INSERIR NOME OU RAZÃO SOCIAL], [INSERIR QUALIFICAÇÃO - NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG/RNE, SE FOR PESSOA FÍSICA; IDENTIFICAR TIPO SOCIETÁRIO, SE FOR PESSOA JURÍDICA], com endereço em [INSERIR ENDEREÇO], inscrito no [CPF/MF - CNPJ/MF] sob o nº [INSERIR NÚMERO]. na qualidade de [INDICAR CARGO OCUPADO, RELACIONAMENTO COMERCIAL OU PROFISSIONAL OU "ACIONISTA"] da CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 411, 13º andar, conjunto 132D, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.797.760/0001-83, doravante denominada simplesmente "COMPANHIA", vem, por meio deste Termo de Adesão, declarar ter tomado conhecimento do "Código de Conduta" da Companhia, aprovada pelo Conselho de Administração em 11 de março de 2024, nos termos da Resolução da CVM nº 44, de 24 de agosto de 2021, conforme alterada, e assumir o compromisso de observar as normas e procedimentos previstos em tal documento e pautar suas ações em relação à Companhia sempre em conformidade com tais disposições.

	[inserir local e data de assinatura]
Nome:	
Cargo:	
	ale ale ale

DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

Esta declaração é voltada para os Profissionais Cury que tenham alguma situação que necessite de validação da Comissão de Integridade, envolvendo possíveis situações de Conflito de Interesses, de acordo com as regras dispostas neste Código. Preencha os campos abaixo, assine e encaminhe para o responsável pela área de Compliance para avaliação da Comissão de Integridade.

1. Você é sócio, administrador, ou ocupa posição com poder de decisão em outra empresa?
()SIM ()NÃO
Empresa/Departamento
Vínculo com a companhia
Cargo/Posição
2. Informe pessoas do seu relacionamento que sejam sócias e /ou administradoras em empresas que são concorrentes, prestam serviços e/ou fornecem para a Cury.
()POSSUO ()NÃO POSSUO
Nome Completo
Nível de Relacionamento
Empresa/Departamento
3. Informe pessoas que você possua parentesco ou tenha relacionamento que trabalhem em empresas que são concorrentes, prestam serviços e/ou fornecem para Cury.
()POSSUO ()NÃO POSSUO
Nome Completo
Nível de Relacionamento
Empresa/Departamento
4. Após a leitura deste Código de Conduta, existe alguma situação que você gostaria de informar que necessite de validação? Qual Situação?
Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo a omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que a Cury necessite tomar acerca da presente declaração.
Assinatura